



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 089, 19 de Out 92.

SÚMULA: " DOA TERRENO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE? PARA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA FINANCEIROS BERON!

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que são conferida por Lei:

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

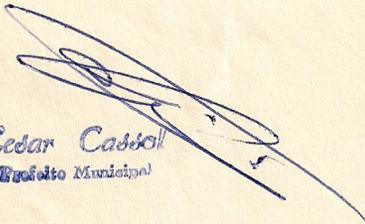
Art. 1º - Fica Doado Terreno urbano do Município de Santa Luzia D'Oeste, para a Associação dos Servidores do Sistema Financeiro BERON (ASBERON), obdecendo a Lei Municipal nº 012/87 art 3º.

Art. 2º - A referida área destina-se a construção da Associação dos Servidores do Sistema Financeiro Beron, ASBERON.

Art. 3º - Esta área localiza-se na Quadra 24, setor 03, com dimensão de 4.800 M², conforme croquis em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 19 Outubro de 1.992.


Cedar Cassol
Prefeito Municipal